CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO Nº.20/92**

"Reconhece cadastramento de Entidades para fins de subvenções sociais".

Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º - Ficam cadastradas para fins de subvenções sociais do Município em 1993 as seguintes entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, conforme previsto em Lei e Resolução:

| DENOMINAÇÃO | LEI/U.PÚBLICA |
|---|---|
| - Rotary Clube de Tocantins e Casa da Amizade.. | 180/78 |
| - Associação Maçônica Recreativa-AMAR ..... | 182/78 |
| - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pires ..... | 09/83 |
| - Associação Civil Beneficente São José ..... | 10/83 |
| - Grêmio Recreativo Escola de Samba Índios do Rítmo-GRESIR ..... | 23/84 |
| - Esporte Clube Santa Cruz ..... | 25/84 |
| - Movimento de Assistência ao Necessitado Tocantinense-MANTO ..... | 88/87 |
| - Associação dos Moradores e Amigos do Patrimônio-AMAPATRI ..... | 101/88 |
| - Associação de Moradores e Amigos da Grama-AMAGRAMA ..... | 04/89 |
| - União Futebol Clube ..... | 47/90 |
| - Esporte Clube Itararé ..... | 48/90 |
| - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Isabel-CDCSI ..... | 49/90 |
| - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Beija-Flor ..... | 61/91 |

- Sociedade Musical Lira Tocantinense ..... 71/91
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Macacos ..... 88/92

RES./U.PÚBLICA

- Fundação de Assistência ao Menor e Adolescente-FAMA ..... 10/85
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tocantins ..... 11/85
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio ..... 23/86
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedra Branca ..... 24/86

Art.2º - As entidades cadastradas deverão estar com a documentaçao completa arquivada na Câmara Municipal, para fins que se fizerem necessários, inclusive prestação de contas.

Art.3º - O cadastro das entidades será atualizado anualmente, sempre que surgirem situações novas a retirar ou acrescentar.

Art.4º - Para receber a subvenção a entidade deverá apresentar, no ato, atestado de funcionamento e mandato da Diretoria assinado por autoridade Judiciária, na forma da Lei.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tocantins
em 27 de Agosto de 1992

Vereador JOSÉ AFRÂNIO DA SILVA
= Presidente =

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS